

---

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E CONVÊNIOS**

**PARECER TÉCNICO PARA ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTA EM  
CERTAME LICITATÓRIO**

Rio Tinto/PB, 13 de março de 2026

**AO SETOR DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO;**

**ASSUNTO:** ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTA APRESENTADA AO CERTAME LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0002/2026 – Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de pavimentação em paralelepípedos na Rua Pacaré - Trechos 01 e 02, na comunidade de Pacaré, no município de Rio Tinto-PB, conforme convenio FDE N° 076/2025, Processo SEPLAG N° SEG -PRC -2025/02858, Governo do Estado-PB

**I- INFORMAÇÕES**

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – CE 0002/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de pavimentação em paralelepípedos na Rua Pacaré - Trechos 01 e 02, na comunidade de Pacaré, no município de Rio Tinto-PB, conforme convenio FDE N° 076/2025, Processo SEPLAG N° SEG -PRC -2025/02858, Governo do Estado-PB

**II- DA ANALISE**

A análise deste parecer, para as propostas apresentadas pelas empresas proponentes, tomou por base o que está previsto na Lei de Licitações (14.133/2021), para comprovação



*Nossa cidade, nosso orgulho*

de que a empresa licitante tem capacidade de realizar (econômica e tecnicamente) os serviços elencados no Edital, conforme processo administrativo nº 260129CE00002.

Abaixo, está relacionada a empresa melhor colocada no certame, do ponto de vista de preço, inserida na ordem cronológica:

#### **1- FAUSTO E LIMA ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 58.976.857/0001-21**

**Valor da proposta: R\$ 759.438,59**

### **III- DA FUNDAMENTAÇÃO E DA ANÁLISE**

A empresa **FAUSTO E LIMA ENGENHARIA LTDA**, apresentou o segundo menor valor de proposta (R\$ 759.438,59, com 25,00000% de deságio orçamentário – estando o preço ofertando no limite do deságio indicado como aceitável permitido pela lei 14.133/2021 – sem necessidade de comprovação de exequibilidade) para o certame, e **TECNICAMENTE INVÁLIDA** pelos motivos explanados abaixo.

Considerando os entendimentos expostos no **ACÓRDÃO TCU 2311/2022 – PLENÁRIO**, temos:

*1. Empresas distintas, com experiências diversas, oferecem nas suas composições de custos unitários coeficientes de produtividades compatíveis com a sua realidade. Treinamentos das equipes, capacitação e metodologias mais eficientes de execução dos serviços possibilitam que ofereçam coeficientes mais vantajosos que os constantes do orçamento da licitação. Empresas mais eficientes conseguirão, na prática, apresentar coeficientes melhores do que os dos referenciais, enquanto empresas menos eficientes provavelmente utilizarão coeficientes maiores que os referenciais. Poderão, inclusive, modificar a própria composição de custos de determinado serviço que se lhe afigure mais favorável à disputa, desde que não prejudique a execução do serviço e atenda às necessidades da administração. Daí a obrigatoriedade de competição em contratações públicas.*

*2. Em resumo, ao elaborar sua proposta, é possível ao licitante realizar os seguintes ajustes nas composições referenciais de determinado serviço, lembrando que uma composição também pode ter como parcela uma composição auxiliar: a) incluir, excluir ou alterar insumos/composições auxiliares; b) alterar os coeficientes de produtividade e custos unitários.*

*3. Não se está defendendo alterações indiscriminadas, mas somente aquelas que possam ser justificadas tecnicamente. Se um licitante apresenta serviço evidentemente inexecutável, ele deve ser questionado (ou até mesmo desclassificado prontamente, desde que haja motivação suficiente para tanto).*

4. Certamente há determinados tipos de alterações nas composições de custos unitários de um serviço qualquer que implicam na absoluta inviabilidade de execução. Dois exemplos talvez ajudem a esclarecer o que se está afirmando.

5. A Tabela 1, extraída do SINAPI para uma determinada localidade e data-base, contém a composição dos custos unitários para a execução de 1,00 m de meio-fio feito em concreto pré-fabricado. O coeficiente de 1,005 utilizado para o item de meio-fio de concreto pré-moldado considera que, para a execução de 1,00 m de meio-fio, existirá uma perda de 0,005 m/m, ou 0,5% de perda devida ao processo construtivo. Esse percentual de perdas, em outras palavras coeficiente, pode variar de empreiteira de acordo com a expertise do pessoal de campo, dos métodos construtivos utilizados, etc.

6. Na mesma composição, são necessários, em média, 0,007 m<sup>3</sup> de areia e 0,002 m<sup>3</sup> de argamassa, traço 1:3, para executar 1,00 m de meio-fio. Certamente como, já se encontra incluída nessas quantidades alguma fração devida a perdas naturais do processo construtivo, caso determinada licitante acredite poder executar o serviço com menos ou mais perda de material, poderá apresentar coeficientes distintos dos de referência.

Tabela 1. Composição paradigma do serviço 94273 do SINAPI (meio-fio).

94273 – Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões de 100X15X13X30cm (comprimento X base inferior X base superior X altura) para vias urbanas (uso viário) AF 6/2016					
Código	Descrição	Unid.	Coef.	Preço (RS/Unid./m)	Total (RS/m)
370	Areia média – posto/jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m <sup>3</sup>	0,007	38,50	0,27
4059	Meio-fio ou guia de concreto, pré-moldado, comp. 1 m, 30 cm X 15/12 cm (H X L1/L2)	m	1,005	16,00	16,08
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	0,394	17,29	6,81
88316	Servente com encargos complementares	h	0,394	12,95	5,10
88629	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual AF 08/2014	m <sup>3</sup>	0,002	352,75	0,71

7. Dessa forma, ainda no exemplo citado, pode-se esperar, por parte dos licitantes, alguma variação no coeficiente paradigma de 1,005 para o item de meio-fio de concreto pré-moldado, bem como para os demais coeficientes.

8. Mas, se determinado participante “A” considerar, na sua composição de custos (Erro! Fonte de referência não encontrada.), por exemplo, o coeficiente de 0,650 m para o insumo de meio-fio (cód. 4059), então ou ele será capaz de criar do nada 0,350 m de meio-fio (diferença entre 1,000 m e 0,650 m) ou, o que é mais coerente, que executará o serviço com dimensão inferior à esperada.

9. Ainda em relação à Erro! Fonte de referência não encontrada., ao utilizar quantidade muito menor de areia média e argamassa que a especificada na composição paradigma, tal licitante está implicitamente afirmando que executará o serviço em total desacordo com o estipulado. Significa dizer que o serviço não terá a mesma qualidade, resistência mecânica nem a durabilidade pretendida na licitação.

10. Dessa forma, as próprias considerações acima poderiam ser utilizadas pelo setor de contratação como argumento técnico para não aceitar a proposta dessa licitante fictícia, no tocante ao serviço de meio-fio, porque não se trata de mera correção ou falha de pequena monta, mas de erro de ordem técnica indefensável.

Temos no item 2.2 a solicitação de proposta para execução do serviço “ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM

CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF\_01/2024”. No que concerne a proposta apresentada pela proponente, temos no mesmo item citado (2.2) uma composição analítica divergente do aplicado pelo SINAPI em quantidades executivas do serviço em questão.

Abaixo, temos a comparação instruída pelo Acórdão TCU 2311/2022 – PLENÁRIO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	DESONERADO	DESONERADO	COEFICIENTE
C 88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	671,24	657,53	0,0018
C 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	25,21	23,10	0,2296
C 88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	20,27	18,67	0,2296
I 00000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	140,00	140,00	0,0066
I 00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	Material	M	25,54	25,54	1,005

Imagem 01: Composição analítica para solicitação do serviço apresentado pela administração no 2.2.

2.2. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)						
Material	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00660000	R\$ 75,00	R\$ 0,49
00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	M	1,00500000	R\$ 18,19	R\$ 18,28
					TOTAL Material:	R\$ 18,77
Mão de Obra com Encargos Complementares	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,17473097	R\$ 25,62	R\$ 4,47
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,17512113	R\$ 20,58	R\$ 3,60
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 8,07
Serviço	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00137290	R\$ 662,30	R\$ 0,90

Imagem 02: Composição analítica para serviço apresentado pela proponente em questão, no 2.2.

Ao analisar a composição nota-se que a proponente alterou os coeficientes de produtividade. Chama-se atenção para composição auxiliar 88629 “ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF\_08/2019”, onde o serviço figura na proposta, sendo oferecido com supressão de quantidade – sendo solicitado pela administração em 0,0018m³, e sendo oferecido pela proponente em 0,00137290m³ - uma supressão aproximada de 23,00% do serviço; trazendo assim as informações de que o serviço do Item 2.2 do orçamento, seria executado com quantidades inferiores para necessidade da administração.

O mesmo ocorre no Item 2.3 “EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF\_05/2020”. Acompanhemos a análise abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEFICIENTE
C 88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	Argamassas	m³	557,27	552,73	0,0204
C 88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	25,02	22,94	0,4021
C 5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	64,89	62,76	0,1309
C 5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	159,81	157,68	0,0031
C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	20,27	18,67	0,4021
I 00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	141,83	141,83	0,114
I 00004385	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	Material	MIL	928,07	928,07	0,033

Imagem 03: Composição analítica para solicitação do serviço apresentado pela administração no 2.3.

2.3. 101169 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,10912082	R\$ 55,02	R\$ 6,00
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00258422	R\$ 125,94	R\$ 0,32
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 6,32
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,11400000	R\$ 75,00	R\$ 8,55
00004385	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	SINAPI	MIL	0,03300000	R\$ 750,00	R\$ 24,75
TOTAL Material:						R\$ 33,30
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33480526	R\$ 25,43	R\$ 8,51
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33471259	R\$ 20,58	R\$ 6,88
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 15,39
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,01700584	R\$ 546,03	R\$ 9,28

Imagem 04: Composição analítica para serviço apresentado pela proponente em questão, no 2.3.

Após analisar os serviços ofertados no Item/Serviço 2.3, observamos supressão irregular em 3 (três) composições analíticas. Chama-se atenção para a composição auxiliar 88628 – SINAPI – ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_08/2019, na



*Nossa cidade, nosso orgulho*

qual apresenta uma supressão de 15,00% do serviço de rejuntamento do pavimento (serviço primordial para resultados satisfatórios do principal serviço do objeto licitado).

#### IV- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto até aqui e considerando todos os apontamentos acima relacionados, como também o entendimento trazido no ACÓRDÃO TCU 2311/2022 - PLENÁRIO, dispomos de todo argumento técnico para **NÃO ACEITAR** a proposta da proponente **FAUSTO E LIMA ENGENHARIA LTDA**, no tocante aos serviços de relacionados neste parecer, porque não se trata de mera correção ou falha de pequena monta, mas de erro de ordem técnica indefensável, tratando-se de itens primordial (os dois itens de maior relevância do objeto licitado) para o andamento da execução.

Sem mais para o momento e renovando meus votos de estima e consideração, é o parecer.

Sem mais para o momento, é o parecer.

---

**STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO**  
**ENGESF SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL LTDA**  
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/PB: 1618253964

